



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42 / 2024 – P.M.F.R. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Administração Municipal de Frei Rogério/SC, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento de todos, a presente dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, III da Lei n. 14.133/2021:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Considerando o Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024, Dispensa de Licitação nº 22/2024, publicado em 29/08/2024, com registro de propostas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão, elaboração, operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal, estadual, teve os itens declarados como FRACASSADA.

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de que o Município de Frei Rogério tentou realizar o processo licitatório no trâmite usual para porém sem interessados habilitados.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão, elaboração, operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal, estadual, com o objetivo de promover a realização de obras e aquisição de bens para o município de Frei Rogério/SC.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A administração pública municipal enfrenta desafios significativos na gestão de convênios e contratos de repasse, que são essenciais para a captação de recursos e a execução de projetos de infraestrutura e aquisição de bens. A complexidade dos processos administrativos e a necessidade de conformidade com as exigências legais demandam conhecimentos técnicos especializados.

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024, Dispensa de Licitação nº 22/2024, publicado em 29/08/2024, com registro de propostas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão, elaboração, operacionalização de convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal, estadual, teve os itens declarados como FRACASSADA.

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de que o Município de Frei Rogério tentou realizar o processo licitatório no trâmite usual para registro de preços do objeto, porém sem interessados.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme previa o processo licitatório nº 20/2024:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

9.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- c) As certidões judiciais estão regulamentadas pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, pela Resolução CNJ n. 121/2010, pela Lei n. 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Será considerado como documento válido a certidão de Falência (SAJ e EPROC) ou a conjunta deste que estejam válidas no ato da sessão.

9.1.4. Qualificação Técnica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual indique que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (serviços de consultoria e assessoria na gestão de convênios).
- b) Apresentação de Currículo do profissional responsável pela prestação dos serviços junto a empresa licitante, com comprovação mínima de Graduação ou correlatado e que demonstre, através de vínculo empregatício ou contratação temporária, atuação correspondente ao objeto.

5. DO CONTRATANTE

Município de Frei Rogério/SC – CNPJ nº 01.616.039/0001-09.

6. DO CONTRATADO

MONICA CRISTINA BOTTON
CNPJ: 30.919.604/0001-05

7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 75, inciso III, 'a', da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Considerando o valor estimado no processo, tem-se a permissibilidade de aplicação considerando ter sido declarado deserto os referidos itens no processo licitatório 20/2024.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando as disposições do edital de licitação, nos termos e valores do processo, que teve toda sua fundamentação realizada com base da Lei Federal n. 14.133/2021.

Busca de empresas que pudessem prestar os serviços, que atenda as condições do edital, devidamente registrado, solicitados diretamente por servidor designado, tem-se pela justificativa a razão de escolha das empresas:

MONICA CRISTINA BOTTON
CNPJ: 30.919.604/0001-05

8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo com o valor previsto pelo Poder Executivo para a prestação dos serviços se dará nos valores abaixo:

Fornecedor: MONICA CRISTINA BOTTON



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CNPJ: 30.919.604/0001-05;

Item	Especificação do objeto	Und.	Quant.	Preço de Referência Unit. R\$
01	Prestação de serviços técnicos e profissionais de Consultoria na captação de recursos e gestão de convênios junto ao Governo Estadual e Federal e prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área Administrativa, documentos administrativos, Prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e Projetos para Captação de Recursos na Esfera Estadual bem como cadastramento e acompanhamento e Prestações de contas e Alimentação nos Seguintes Sistemas SIGEF, SIMEC, GOV. BR, Transferegov, Siga Funasa, SISMOB FNS, SGPe, e processos eletrônicos e outros ou instituições financeiras.	mês	3	11.400,00

Conforme detalhamento da justificativa de preço e demais documentos deste processo, considerando a referência de valores estipulada pelo Processo Administração nº 38/2024, que restou fracassada, fundamentando, por fim, a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III, 'a', da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.501.0000.1100.00

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Administração Municipal, reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução contratual e para tanto, nomeia a servidora **Tatiane Teresinha Pilon de Oliveira**, para a função de fiscal o qual, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10º dia útil do mês subsequente da execução/entrega mensal dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Servidor Municipal competente.

O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ou boleto bancário, ficando vedado o depósito para terceiros.

Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.394/2023.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

12. DO REAJUSTE

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de **3 meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21

Havendo a prorrogação os valores serão reajustados pelo índice **INPC**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover a autorização e ratificação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, para dirimir possíveis dúvidas, após esgotadas todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente contratação, independentemente de outro que por mais privilegiado seja.

Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de contrato.

Frei Rogério/SC, 21 de outubro de 2024.

Andre Da Rold
Prefeito em exercício